

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
JUNTA MÉDICA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	9
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	10
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	11
ATOS DO LEGISLATIVO	12



GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 62.294/2024 NO DOV Nº 3947, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 62.294/2024

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SOLANGE SENA DE FREITAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, *caput*, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 058/2024/Semug, do Poder Executivo do Município de São Miguel do Guaporé-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 3.033/2024,

DECRETA:

Art. 1º A cedência, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2024, da servidora SOLANGE SENA DE FREITAS, matrícula 10043, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, com ônus para o Município de São Miguel do Guaporé - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.322/2024

DESIGNA A SERVIDORA FLÁVIA RODRIGUES PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE SECRETARIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 184/2024/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.649/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 1º de abril de 2024, da servidora FLÁVIA RODRIGUES, matrícula 15389, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I - FG-12, Assistência da Secretaria Municipal de Terras, de acordo com o item 14.1.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.323/2024

EXONERA A SERVIDORA ISADORA FERNANDES LIMA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.603/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, da servidora ISADORA FERNANDES LIMA, matrícula 16173, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.324/2024

EXONERA A SERVIDORA VANESSA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 635/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, da servidora VANESSA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, matrícula 15726, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.325/2024

NOMEIA KESIA MARTINS DE SOUSA REIS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 635/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 3 de abril de 2024, de KESIA MARTINS DE SOUSA REIS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.17, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.326/2024

DESIGNA A SERVIDORA MICHELLE FERRO DE OLIVEIRA MOURA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 635/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, da servidora MICHELLE FERRO DE OLIVEIRA MOURA, matrícula 10742, para exercer a função gratificada de VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL



III - FG-12, Escola Municipal de Educação Infantil Maria Celuir Duarte, Vice-Diretoria Escolar - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.2.11.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LIVRO 002 FLS. 13 VOL. II - SEMUS EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 3266/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ: nº 18.628.083/0002-04. Objeto: contratação de Empresa Especializada em Manutenção do Equipamento CEPHEID GENE EXPERT, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Nota de Empenho nº 969/2024, constantes no Processo Administrativo nº 3266/2024.

Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 05.03.2024

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 007/2024/CGM

DESIGNA A SERVIDORA AGNIEZE ALICE GUBERT PARA TAREFA ESPECÍFICA.

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022,

Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

Considerando o Decreto nº 62.285/2024, que trata da Remoção da Servidora para a Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 26 de março de 2024, a servidora AGNIEZE ALICE GUBERT, matrícula 6702, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º A servidora irá desenvolver as atividades constantes no decreto nº 59.397, art. 3º, inciso II, alíneas: a) realizar auditorias ou inspeções, mediante levantamento de dados, coleta de informações e elaboração de relatórios; b) produzir e coletar dados para elaboração de relatórios técnicos e gerenciais, pareceres técnicos, instruções normativas, entre outros; c) elaborar, assinar ou auxiliar na elaboração de informações e documentações exigidas pelos órgãos de controle interno e externo; e) analisar a regularidade de processos administrativos; h) realizar conferência de retenções obrigatórias;

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de março de 2024.

Vilhena/RO, 01 de abril de 2024.

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 064/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MICHELLE FERREIRA DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor MICHELLE FERREIRA DA SILVA, matrícula 6552, efetivo no cargo de Costureira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 29 de fevereiro de 2024, com término em 28 de abril de 2024, com retorno ao trabalho em 29 de abril de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7329/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 29 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 02 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 069/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GABRIELA CELEBRINI SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 05 dias ao servidor GABRIELA CELEBRINI SILVA, matrícula 14166, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 27 de março de 2024, com término em 31 de março de 2024, com retorno ao trabalho em 01 de abril de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 22912/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 27 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 02 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 59.125/2023

PORTARIA N.º 065/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JOSE LUIZ MACHADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor JOSE LUIZ MACHADO, matrícula 3866, efetivo no cargo de Vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 30 de março de 2024, com término em 27 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico n° 4949/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 02 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 59.125/2023

PORTARIA N.º 066/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUCINEIDE JULIAO DE MELO BRAIT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor LUCINEIDE JULIAO DE MELO BRAIT, matrícula 4004, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 24 de março de 2024, com término em 22 de abril de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico n° 8542/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 02 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 59.125/2023

PORTARIA N.º 067/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR BRUNA VIEIRA OLIVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor BRUNA VIEIRA OLIVEIRA, matrícula 14041, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 31 de março de 2024, com término em 28 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico n° 14067/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 02 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 59.125/2023

PORTARIA N.º 068/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SABRINA XAVIER DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor SABRINA XAVIER DIAS, matrícula 9881, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 20 de março de 2024, com término em 17 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico n° 5222/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 02 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 59.125/2023

PORTARIA N.º 070/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ERICA PEREIRA GONÇALVES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor ERICA PEREIRA GONÇALVES, matrícula 4078, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 01 de abril de 2024, com término em 30 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 10291/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 02 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 071/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SARA INES DE ALMEIDA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 40 dias ao servidor SARA INES DE ALMEIDA SILVA, matrícula 15499, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 26 de março de 2024, com término em 04 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 824/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 26 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 02 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 072/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR TARCISIO CAETANO DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor TARCISIO CAETANO DA SILVA, matrícula 7022, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 22 de março de 2024, com término em 20 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 5135/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 02 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 073/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MICHELLE JULIÃO DE MELLO SILVA SANTINI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor MICHELLE JULIÃO DE MELLO SILVA SANTINI, matrícula 10218, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 28 de março de 2024, com término em 26 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 12259/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 28 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 02 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 74/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA APARECIDA DE JESUS PEREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor MARIA APARECIDA DE JESUS PEREIRA, matrícula 2646, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 31 de março de 2024, com término em 28 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10036/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 31 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 02 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 075/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROGERIO SIDINEI GOLFETTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 36 dias ao servidor ROGERIO SIDINEI GOLFETTO, matrícula 2589, efetivo no cargo de Monitor de Ensino III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 28 de março de 2024, com término em 02 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 12661/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 28 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 02 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22164 / 2024

Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

DATA: 26/03/2024 PROTOCOLO: 3181 / 2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: J. KIPPERT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP

CNPJ: 20.298.801.0001-92

Insc. Estadual:

Endereço: RUA 7605, 8787

Bairro: RESIDENCIAL ORLEANS Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-002

Telefone: (69)99251-9262

OBJETO

DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO: ARROZ AGULHINHA TIPO 01 LONGOFINO COM 5 KG E FEIJÃO CARIOCA NOVO/PRIMEIRA QUALIDADE 1 KG, EM CARÁTER EMERGENCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER OS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO DA SEMAS. O PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO COM BASE NO FATO DO CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS ITENS DE Nº 06, 07 (ARROZ) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 022/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 074/2023/SRP, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA, EDIÇÃO Nº 3846, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023 E ITENS DE Nº 59 E 60 (FEIJÃO CARIOCA), DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 022/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 074/2023/SRP, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA, EDIÇÃO Nº 3922, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

JUSTIFICATIVA

A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ E FEIJÃO CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORANDO DE Nº 074/2024/SEMAS-ST. DE COMPRAS SERÃO DESTINADOS AOS SEGUINTE PROGRAMAS DA SEMAS: UNIDADE DE ACOPLHIMENTO DA CRIANÇA; UNIDADE DE ACOPLHIMENTO DA MULHER; CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS; CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA GESTANTE; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS; CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI; O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA - CCC; PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO EM FUNÇÃO DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DA SEMAS, TENDO EM VISTA A OCORRÊNCIA DE CANCELAMENTO DE ITENS. LOGO, A AQUISIÇÃO ATRAVÉS DESTA PROCESSO, GARANTIRÁ A CONTINUIDADE DAS REFEIÇÕES FORNECIDAS PELOS PROGRAMAS, PELAS CONSIDERAÇÕES ACIMA JUSTIFICAMOS O CARÁTER EMERGENCIAL DA CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA PELA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME PRECEITUA ART. 75º INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021 EM CONFORMIDADE COM CASOS DE EMERGÊNCIA.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108122000321903390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
2100108243007222323390300000	660005	MATERIAL DE CONSUMO
2100108244007222773390300000	660007	MATERIAL DE CONSUMO
2100108244007222783390300000	661000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	84226	Arroz agulhinha tipo 1, longo/ fino, com 5 Kg	Pacote	900,00	34,00	30.600,00
1	2	19783	Feijão carioca - novo / primeira qualidade 1 kg	Pacote	816,00	7,49	6.111,84
Total:							36,711,84

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, VIII, Lei 14133/21

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Diversidade Amazônica – ASCEMDA, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 53/2023 no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), beneficiou a Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Diversidade Amazônica – ASCEMDA, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Diversidade Amazônica – ASCEMDA busca desenvolver o projeto Raízes Sustentáveis: Fortalecendo a Acemda, que possui como instrumento obter parceria a aquisição de materiais permanentes e equipamentos conforme plano de trabalho visando atender jovens em situação de vulnerabilidade social. Tem como objetivo valorizar e preservar os saberes tradicionais da região amazônica, destacando sua cultura rica e diversificada, ao incentivar os alunos a expressarem sua identidade cultural através das artes criativas. Isso será alcançado através de projetos artísticos que incorporam elementos e temas da cultura local. Os alunos serão incentivados a criar obras que reflitam as tradições e os valores da região, contribuindo para a promoção e perpetuação desses saberes.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e

as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros. Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º 037/2023, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 007/2024 de 27 de Março de 2024, com o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186 Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 53/2023, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA – ASCENDA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 02 de abril de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA.
Secretário Municipal de Assistência Social

A Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Diversidade Amazônica – ASCEMDA busca desenvolver o projeto Raízes Sustentáveis: Fortalecendo a Acemda, que possui como instrumento obter parceria a aquisição de materiais permanentes e equipamentos conforme plano de trabalho visando atender jovens em situação de vulnerabilidade social. Tem como objetivo valorizar e preservar os saberes tradicionais da região amazônica, destacando sua cultura rica e diversificada, ao incentivar os alunos a expressarem sua identidade cultural através das artes criativas. Isso será alcançado através de projetos artísticos que incorporam elementos e temas da cultura local. Os alunos serão incentivados a criar obras que reafirmam as tradições e os valores da região, contribuindo para a promoção e perpetuação desses saberes.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 007/2024 de 27 de março de 2024, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186 – Subvenções Sociais, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA – ASCEMDA, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2300/2024

Entidade: Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Diversidade Amazônica – ASCEMDA
CNPJ: 23.509.685/0001-00

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da emenda impositiva ao orçamento nº 53/2023 no valor de R\$6.000,00 (Seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Diversidade Amazônica – ASCEMDA e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.



Vilhena-RO, 2 abril de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 2300/2024 - Processo Administrativo nº 2300/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 2300/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA – ASCEMDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.509.685/0001-00, com sede na com sede na Rua 1039, nº 4240, Bairro Barão do Melgaço 3, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 007/2024 de 27 de março de 2024, referente a emenda impositiva nº 53/2023 no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme plano de trabalho, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 02 de abril de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ERRATA

PORTARIA INTERNA 007/2024- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 002/2021/CGM.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a senhora, HERMES SOUZA DE MACEDO, matrícula 15058, detentor do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMOSP para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 3472/2024, LOTE 01 contrato nº 014/2024 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica, construção de calçadas, com sinalização vias, construção de passeios e Drenagem Pluvial (Jardim Green Ville).

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se em 02 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE

PORTARIA INTERNA 007/2024- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 002/2021/CGM.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a senhora, HERMES SOUZA DE MACEDO, matrícula 15058, detentor do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMOSP para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 3472/2024, LOTE 01 contrato nº 013/2024 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica, construção de calçadas, com sinalização vias, construção de passeios e Drenagem Pluvial (Jardim Green Ville).

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se em 02 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

PORTARIA INTERNA 006/2024- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 002/2021/CGM.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a senhora, THAISA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 14978, detentor do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMOSP para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 3473/2024, LOTE 02 contrato nº 013/2024 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação Asfáltica, contratação de calçadas com sinalização de vias, construção de passeios e Drenagem Pluvial nos Setores 17 e 35 (Bairro Jardim Primavera).

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se em 02 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE

PORTARIA INTERNA 006/2024- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 002/2021/



CGM.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a senhora, THAISA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 14978, detentor do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMOSP para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 3473/2024, LOTE 02 contrato nº 014/2024 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação Asfáltica, contratação de calçadas com sinalização de vias, construção de passeios e Drenagem Pluvial nos Setores 17 e 35 (Bairro Jardim Primavera).

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se em 02 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA INTERNA 009/2024- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 002/2021/CGM.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o senhora, SUELI ALVES DA SILVA, matrícula 4484, detentor do cargo de SERVIÇOS GERAIS/SEMOSP para ser fiscal do contrato N°005/2024, oriundo do processo administrativo nº987/2024, tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios (leite pasteurizado tipo C) para atender os servidores da Semosp.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 01 de abril de 2024.

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA INTERNA 010/2024- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 002/2021/CGM.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o senhora, ROSA DE VARGS WITCEL, matrícula 1915, detentor do cargo de TECNICO EM LABORATORIO SOLOS/SEMOSP para ser fiscal do contrato N°001/2024, oriundo do processo administrativo nº245/2024, tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios (pão francês e Placa e Bolo Simples) para atender os servidores da Semosp.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 02 de abril de 2024.

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA INTERNA 11/2024- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 003/CGM/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a substituição da Servidora, VÂNIA DA COSTA RODRIGUES LIMA, matrícula 15.059, detentor do cargo de Agente Administrativo /SEMOSP para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 6630/2022.

Art. 2º Designar a senhora, LUCILENE DE LIMA ANTONIO, matrícula 5232, detentor do cargo de Serviço Gerais/SEMOSP para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 6630/2022, contrato nº 132/2022 que tem por objetivo a execução de serviços de construção de calçadas e drenagem superficiais. Setor 15,17,08 e 20 em Vilhena/RO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 02 de Abril de 2024.

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena, Estado de Rondônia, por meio da fiscalização de obras e posturas, considerando a não localização dos responsáveis nos termos do § 4º do artigo 128 e seguintes da Lei 048/2001 do código de posturas do município, NOTIFICA os proprietários/responsáveis dos lotes abaixo mencionado a providenciar a limpeza do seu imóvel no prazo de 05 (cinco) dias corridos (a contar da data de publicação) e manter limpo e conservado, tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando a proliferação de doenças e mal estar social.

SETOR	QUADRA	LOTE
103 -BARÃO DO MELGAÇO III	24	11
17	38	23

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, o Município, através dos órgãos competentes, promoverá a limpeza da área à custa do proprietário, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas e expedirá o correspondente auto de infração.

Vilhena, 02 de abril de 2024.

Gilmar Cordeiro de Barros
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
DEC. 61.744/2024

**CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 32/2024/CMDCA**

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DE REMANEJAMENTO DO VALOR R\$: 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS). DO RECURSO DE CONSUMO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS DO FUMUCRAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO o estabelecido Art. 47 do Regimento Interno que trata das resoluções regulamentando: O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD; CMDCA.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada ao CMDCA em que: Este Projeto justifica-se pela necessidade tanto material como espiritual, ademais á de se levar em consideração os varios impactos que a falta de água causa na vida e saúde das crianças e adolescentes indígenas, dentre elas são a doenças de veiculação hidrica (doenças causadas por micro-organismos em água não tratada ou contaminadas: Amebíase, Cólera, Disenteria bacteriana), higienização inadequada, ausência na escola (faltar a aula compromete o desenvolvimento progressivo da aprendizagem das crianças e adolescentes)

CONSIDERANDO o ofício nº 3/2024 do Ministério dos povos indígenas, Fundação nacional dos povos Indígenas e Coordenação técnica local em Vilhena/CR- CGB/Funai, datado de 26/02/2024 e assinado pela chefia da Coordenação técnica de Vilhena, no intuito de atender as necessidades da comunidade, autoriza a escavação do poço artesiano na Aldeia Capitão Kina.

CONSIDERANDO a deliberação do plenário na Ata nº 18/2024-CMDCA, no dia 29 de Fevereiro deste ano, sobre a contratação de serviço de terceiros pessoa jurídica aprovados por este conselho para a perfuração de um poço tubular profundo com revestimento em tubos e filtros em PVC geomecanico com profundidade de 50 a 100 metros, para abastecimento de agua na área indígena. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO: Aldeia está localizada na abrangência do município de Vilhena/RO, Aldeia Capitão Quina, Parque Indígena do Aripuanã- BR:174, Zona Rural, Vilhena/RO.

CONSIDERANDO a deliberação da Ata nº 19 do dia 28/03/2024, sobre o remanejamento no valor de R\$: 38.000,00 (trinta e oito mil reais) do orçamento destinado para material consumo para serviço de terceiros pessoa jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remanejamento conforme deliberação da plenária o valor de R\$: 38.000,00 do orçamento de material de consumo para o serviço de terceiros pessoa jurídica, do FUMUCRAD.

Art. 2º Deliberar favoravelmente o valor de R\$: 38.000,00 (trinta e oito mil reais) do orçamento de serviços de terceiros pessoa jurídica para contratação de uma empresa para perfuração de um poço tubular profundo com revestimento em tubos e filtros em PVC geomecanico com profundidade de 50 a 100 metros, para abastecimento de agua na área indígena.

Art. 3º Comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão da plenária para que tome as devidas providências quanto o remanejamento e a contratação da empresa conforme deliberação.

Vilhena/RO, 01 de Abril de 2024.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA/VHA-RO

RESOLUÇÃO Nº.17/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE AO FUMUCRAD CONFORME DECRETO Nº 61.654/2024. VALOR R\$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). PARA A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo Art. 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a Associação de ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB, inscrita no CNPJ: 14.596.352/0001-66. Conseguiu o valor R\$: 30.000,00 (trinta mil reais). Conforme Decreto Nº 61.654 de 03 de Janeiro de 2024. O qual menciona o repasse para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o CMDCA aprovou o referido valor.

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2024 recebido da Associação de ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB, dia 18 de Janeiro de 2024, para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA em reunião no dia 30/01/2024 no auditório da OAB, aprovou conforme Ata nº17 do dia 30 de Janeiro de 2024. O CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente conforme o Decreto do repasse ao FUMUCRAD. O valor de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais) para a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB e comunicar a decisão da plenária ao gestor do FUMUCRAD.

Vilhena/RO, 14 de Fevereiro de 2024.

Jander Rocha de Oliveira
Presidente do CMDCA/VHA-RO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**PORTARIA Nº 010/2024/FCV**

CONSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS COM AS ENTIDADES.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012;

Considerando a necessidade de atendimento ao Artigo nº 35 da Lei Federal 13.019/2014, e alterações;

Considerando o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 41.742/2018;

Considerando a portaria nº 43/2023/FCV;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a portaria nº43/2023/FCV que designa comissão de monitoramento e avaliação das parcerias a serem firmadas com as entidades.

Art. 2º - Constituir e designar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS COM A AS ENTIDADES, em cumprimento ao Art. 4º, Inciso XXVII do Decreto nº 41.742 de 7 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a administração pública e a sociedade civil, em regime

de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único – A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

DANIEL GALVAN PIVETA, matrícula 91/FCV;
LUMA RAYSSA GOMES DE BRITO, matrícula 88/FCV;
JOÃO CARLOS REGERT NETO, matrícula 5699;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2024.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena/RO, 01 de abril de 2024.

ELITON DA SILVA COSTA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 59.136/2023

PORTARIA Nº 09/2024/FCV

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS COM AS ENTIDADES

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012; Considerando a necessidade de atendimento ao Artigo nº35 da Lei Federal 13.019/2014, e alterações;

Considerando o Artigo 4º, Inciso XXI do Decreto Municipal nº 41.742/2018;

Considerando a lei nº 6.079/2023;

Considerando a necessidade de abarcar demais entidades na portaria nº 33/2023/FCV;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Evelyn Olímpia Medrada Teixeira, detentora do Cargo de Assessora Executiva – CPC 02, matrícula 16637, para atuar como Gestor da Parceria cujo objeto constitui-se da Parceria na modalidade de Fomento a ser celebrada com o as entidades abaixo relacionadas:

- FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
- ASSOCIAÇÃO DE TREATO E EDUCAÇÃO WANKABUKI
- A.M.O.M. – ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL

Art. 2º Através de Portaria de Nomeação que se consolidará em publicação no Diário Oficial, o servidor está ciente dos compromissos assumidos, sendo:

- 1) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 2) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 3) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

3.1) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

3.2) A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

3.3) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

3.4) Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos

cofres públicos;

3.5) A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

3.6) Análise das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

3.7) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena/RO, 01 de abril de 2024.

Eliton da Silva Costa
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 59.136/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

PORTARIA Nº. 032/2024/GP/IPMV

ESTABELECE HORÁRIO DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DO CARGO ADVOGADO DO IPMV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV e Artigo nº. 81, Incisos XVII da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a Lei nº. 5.794 de 14 de junho de 2022, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração – PCCR dos servidores do IPMV.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o definido no Anexo IV da Lei nº. 5.794 de 14 de junho de 2022, estabelecendo o horário de cumprimento da carga horária do cargo de Advogado, Classe E, Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior – ANS.

Art. 2º Estabelece o horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, para o referido cargo (04 horas diárias – 20 horas semanais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena/RO, 02 de abril de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV



Nº 3948

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 02.04.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINÁRIO n.: 006/2022/DJ/CVMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 020/2022/CVMV.

NATUREZA DO PROCESSO: Execução de Contrato Administrativo.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de agenciamento sistematizado de viagens aéreas nacionais.

OBJETO: Prestação de serviço de agenciamento sistematizado de viagens aéreas, compreendendo cotação, reservas, remarcação, emissão e cancelamento para trechos nacionais, de acordo com as normas da agência nacional de aviação civil - ANAC, visando atender às necessidades desta Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – CVMV.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses o prazo do Contrato Administrativo n. 006/2022/DJ/CVMV, a contar de 12/05/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.

CONTRATADA: SENDPAX VIAGENS LTDA, CNPJ nº 18.016.280/0001-91; representada por SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**